DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1224 | Página 1 de 5 | Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DOS CONCORRENTES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

OBJETO: contratação de empresa para revitalização, iluminação, implantação de passarela ao longo do trecho do Córrego Mato Grosso – 3ª etapa

Às 08:30 horas do dia 08 de fevereiro de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Altinópolis, situada a Rua: Major Garcia nº. 144, centro, reuniram-se o presidente da Comissão de Licitação nomeado pelo Decreto nº 26/2020, Sr. Carlos Henrique da Silva; Anny Cláudia Alves, Fabiana Voltolini Ribeiro, Rafaela Pereira, Rafael Garcia Crivelenti de Campos (Arquiteto da Secretaria de Planejamento, Infraestrutura, Habitação, Obras e Serviços), para analisar e julgar as propostas – envelope nº 002, da modalidade **Tomada de Preços nº. 01/2023**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	RG	CPF
1	CARVALHO CONSTRUTORA INTERIOR EIRELI	31.275.491/0001-07	SAAD IBRAHIM TANNOUS	18.604.685-6	283.258.378-45
2	FRANCISCO DE ASSIS MORAES CONSTRUTORA	36.735.072/0001-24			

EMPRESAS ME OU EPP

	EMPRESA
1	CARVALHO CONSTRUTORA INTERIOR EIRELI
2	FRANCISCO DE ASSIS MORAES CONSTRUTORA

Iniciada a sessão, foram abertos os Envelopes Nº. 02 - Propostas, e encaminhados aos representantes presente para análise e rubricas, constando os seguintes valores:

	EMPRESA	VALOR
1	CARVALHO CONSTRUTORA INTERIOR EIRELI	893.355,56
2	FRANCISCO DE ASSIS MORAES CONSTRUTORA	1.048.041,21

OCORRÊNCIAS

Não houve ocorrências.

A Comissão de Licitação, conforme rege o edital, decide por publicar a presente ata no Diário Oficial do Município de Altinópolis.

Nada mais havendo a constar, foi a mesma lida e achada conforme, indo por todos assinada.

Altinópolis, 08 de fevereiro de 2023.

Pela Comissão:

Carlos Henrique da Silva
Presidente da Comissão

Anny Cláudia Alves
Equipe de apoio

Rafael Garcia Crivelenti de Campos
Arquiteto

Fabiana Voltolini Ribeiro
Equipe de apoio

Rafaela Pereira
Equipe de apoio

Pelas empresas:
CARVALHO CONSTRUTORA INTERIOR EIRELI

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Indicações

Exmo. Senhor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

INDICAÇÃO Nº 1/2023

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, vereadora à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento no Artigo 220, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

Que as esculturas, que agora são patrimônio cultural do município, passam a ter em cada uma identificação com código QRCODE.

JUSTIFICATIVA:

Ao serem visitadas por turistas, excursionistas, visitantes ou moradores, as obras seriam melhores apreciadas, entendidas e valorizadas após as informações corretas através desse método prático, eficiente e moderno.

Em vista de tais explanações, solicita que seja a presente submetida à apreciação do augusto Plenário, nos termos do o art. 220 do Regimento Interno, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Altinópolis/SP, 17 de janeiro de 2023.

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI
Vereadora

.....

Exmo. Senhor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

INDICAÇÃO Nº 2/2023

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, vereadora à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento no Artigo 220, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

Para ver a viabilidade do pagamento de água ser feito através de pix.

JUSTIFICATIVA:

A facilitar o pagamento para todos, evitar fila de espera para idosos e atrasos de pagamentos.

Em vista de tais explanações, solicita que seja a presente submetida à apreciação do augusto Plenário, nos termos do o art. 220 do Regimento Interno, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Altinópolis/SP, 17 de janeiro de 2023.

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI

Vereadora

.....

Exmo. Senhor

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

INDICAÇÃO Nº 3/2023

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, vereadora à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento no Artigo 220, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

Que seja trocado o mais rápido possível o adesivo que se encontra na Praça das Esculturas, Dr. Ulisses Guimarães, que indica a localização das obras de Bassano Vaccarini no local.

JUSTIFICATIVA:

O mesmo está com informações incorretas de algumas obras o que pode incorrer erro nas descrições das mesmas, principalmente para estudantes, turistas, excursionistas e etc.

Em vista de tais explanações, solicita que seja a presente submetida à apreciação do augusto Plenário, nos termos do o art. 220 do Regimento Interno, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Altinópolis/SP, 17 de janeiro de 2023.

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI

Vereadora

.....

Moções

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E LOUVOR Nº 001/2023

Nos termos do artigo 221 do Regimento Interno, os Vereadores desta Casa de Leis, abaixo nomeados, apresentam a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E LOUVOR À SRA. MARYELLE SANTOS BARBIERI**, pelos relevantes serviços prestados nesta Casa de Leis, ressaltando-se o profissionalismo, ética, respeito, competência e comprometimento, qualidades que foram essenciais no alcance dos objetivos de prestar um serviço de qualidade a toda sociedade.

Com muito carinho, esta Casa de Leis externa ter sido uma honra tê-la como parte da nossa história.

Atenciosamente,

Altinópolis-SP, 07 de fevereiro de 2.023.

Sala das Sessões,

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

Presidente da Câmara

Vereadores:

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO
EDER ROGERIO MATIAS
ELAINE CRISTINA BARBOSA
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA
LUIZ CARLOS DA SILVA
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS
MARCO AURELIO ANHEZINI
RAFAELA DA SILVA MARTINS
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI

.....

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E LOUVOR Nº 002/2023

Nos termos do artigo 221 do Regimento Interno, os Vereadores desta Casa de Leis, abaixo nomeados, apresentam a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E LOUVOR À SRA. LARISSA KATIERI DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados nesta Casa de Leis, ressaltando-se o profissionalismo, ética, respeito, competência e comprometimento, qualidades que foram essenciais no alcance dos objetivos de prestar um serviço de qualidade a toda sociedade.

Com muito carinho, esta Casa de Leis externa ter sido uma honra tê-la como parte da nossa história.

Atenciosamente,

Altinópolis-SP, 07 de fevereiro de 2.023.

Sala das Sessões,

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

Presidente da Câmara

Vereadores:

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO
EDER ROGERIO MATIAS
ELAINE CRISTINA BARBOSA
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA
LUIZ CARLOS DA SILVA
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS
MARCO AURELIO ANHEZINI
RAFAELA DA SILVA MARTINS
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI

.....

Outros atos de processo legislativo

AUTÓGRAFO Nº 01/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 05 DE

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1224 | Página 3 de 5 | Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023 - Departamento de Comunicação

JANEIRO DE 2023. - *"Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto em única parcela de 5% (cinco por cento) no pagamento do IPTU e do ISSQN e Taxas, do exercício do ano de 2023, e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e Taxas, referente ao exercício do ano de 2023, em única parcela, nos seguintes vencimentos:

I – Para pagamento de IPTU em única parcela até o dia 31 de março de 2023;

II – Para pagamento de ISSQN e Taxas em única parcela até o dia 30 de junho de 2023.

Artigo 2.º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e nos orçamentos futuros suplementadas, se necessárias.

Artigo 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis /SP, 08 de fevereiro de 2023

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

_____

Roberto César Alves Leite

Diretor Geral Administrativo

.....

AUTÓGRAFO Nº 02/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2023. *"Dispõe sobre a criação de vagas para cargos de professores efetivos, alterando o Anexo I da Lei Complementar n.º 58, de 05 de novembro de 2015".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam criadas vagas para os cargos efetivos de professor da rede municipal de ensino, passando o ANEXO I – Quadro de Pessoal – da Lei Complementar n.º 58, de 05 de novembro de 2015, a vigorar com as seguintes alterações:

I – Anexo I – QUADRO DE PESSOAL

Professor de Educação Básica I – PEB I – Ensino Infantil (24 horas semanais)

Nível	Faixa	Padrão	Atuação	Habilidades	Vagas
I	Especial	Hora/aula	PEB I – Ensino Infantil	Plano Carreira	37

Professor de Educação Básica I – PEB I – Ensino Fundamental (30 horas semanais)

Nível	Faixa	Padrão	Atuação	Habilidades	Vagas
I	Especial	Hora/aula	PEB I – Ensino Fundamental	Plano Carreira	40

Professor de Educação Básica II – PEB II – Ensino Fundamental (30 horas semanais)

Nível	Faixa	Padrão	Atuação	Habilidades	Vagas
I	Especial	Hora/aula	PEB II – Ensino Fundamental	Plano Carreira	37

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis /SP, 08 de fevereiro de 2023

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

_____

Roberto César Alves Leite

Diretor Geral Administrativo

.....

AUTÓGRAFO Nº 03/2023

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2023 - "*Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis - APAE, objetivando o custeio de despesas com pessoal, nas diversas áreas de atendimento prestadas pela entidade, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade, durante o ano vigente.

Art. 2º. Caberá ao Município, durante o período de 1º/01/2023 a 31/12/2023, efetuar o repasse à APAE no valor total de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), distribuídos conforme Plano de Trabalho em anexo.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput, poderá ser prorrogado, limitando-se ao prazo temporal máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Lei Federal n° 13.019/2014.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
07.01.00	3.3.50.43.00	08 242	7002	2080	01	510000	82.500,00

Parágrafo Único. O valor do crédito adicional suplementar de R$82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) será coberto pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Art. 4 º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vigentes.

Art. 5 º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis /SP, 08 de fevereiro de 2023

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

Presidente

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1224 | Página 4 de 5 | Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023 - Departamento de Comunicação

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto César Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

.....

AUTÓGRAFO Nº 04/2023

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2023. - *"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis - APAE".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis – APAE, objetivando o custeio de combustível utilizado pelo transporte escolar daquela entidade durante o ano vigente.

Artigo 2°. Caberá ao Município, durante o período de 01/02/2023 a 31/12/2023, efetuar o repasse à APAE no valor total de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), a ser pago em 11 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, conforme Plano de Trabalho anexado.

Artigo 3º. A APAE deverá prestar contas de todas as informações que se fizerem necessárias, tanto relacionadas aos procedimentos operacionais, bem como os de natureza jurídica e contábil.

Artigo 4°. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, sob a dotação orçamentária 07.01.00 3.3.50.43.00 08 242 7002 2080 01 510000, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis /SP, 08 de fevereiro de 2023

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto César Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

.....

AUTÓGRAFO Nº 05/2023

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2023. - *"Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis – APAE destinado a reabilitação intelectual no âmbito do SUS".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro no valor estimado de R$ 249.492,84 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos) a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis – APAE, decorrente da transferência de crédito do UAC, destinado a reabilitação intelectual no âmbito do SUS, nos termos da Portaria MS n.º 3.687, de 22 de dezembro de 2017, conforme plano de trabalho em anexo.

Artigo 2°. A APAE deverá prestar contas de todas as informações que se fizerem necessárias, tanto relacionadas aos procedimentos operacionais, bem como os de natureza jurídica e contábil.

Artigo 3º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis /SP, 08 de fevereiro de 2023

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto César Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

.....

AUTÓGRAFO Nº 06/2023

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 001, DE 25 DE JANEIRO DE 2023. - *"Dispõe a abertura de crédito adicional suplementar, na Contadoria da Câmara de Altinópolis, no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), na dotação que especifica".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir na Contabilidade da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) na dotação que especifica:

Órgão	Funcional	Programa	Ação	Econômica	Fonte	Cód. Aplicação	Valor
01.01.00	01 122	1000	2051	3.3.90.36.00	01	110.000	R$ 67.000,00

Art. 2°. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da presente dotação:

Órgão	Funcional	Programa	Ação	Econômica	Fonte	Cód. Aplicação	Valor
01.01.00	01 031	1000	2050	3.3.90.30.00	01	110.000	R$ 2.000,00
01.01.00	01 031	1000	2050	3.3.90.39.00	01	110.000	R$ 3.000,00
01.01.00	01 122	1000	2051	3.3.90.33.00	01	110.000	R$ 5.000,00
01.01.00	01 122	1000	2051	3.3.90.46.00	01	110.000	R$ 10.000,00
01.01.00	01 122	1000	2051	3.3.90.39.00	01	110.000	R$ 45.000,00
01.01.00	01 122	1000	2053	3.3.90.39.00	01	110.000	R$ 2.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente com a devida alteração da Lei Ordinária nº 2.207, de 13 de dezembro de 2.022 que *"Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Altinópolis para o Exercício de 2023"* e Lei Ordinária nº 2.206, de 13 de dezembro de 2022 que *"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências"*.

Altinópolis /SP, 08 de fevereiro de 2023

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1224 | Página 5 de 5 | Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023 - Departamento de Comunicação

Câmara na data supra.

_____
Roberto César Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

.....